

Aviso de  
**CONTRATAÇÃO  
DIRETA**

90022/2024

**CONTRATANTE (UASG)**  
160477

**OBJETO**

Dispensa de licitação eletrônica para aquisição de Motosserra Industrial para 11º Cia E Cmb Mec.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
**R\$ 3.119,33**

**DATA DA SESSÃO**  
**Dia 25/06/2024**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**  
Das 08:00h até 14:00h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**menor preço por item**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**SIM**



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

|                                                                             |    |
|-----------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....                                        | 34 |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....                                 | 4  |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL..... | 5  |
| 4. FASE DE LANCES.....                                                      | 7  |
| 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....                                | 8  |
| 6. HABILITAÇÃO                                                              |    |
| 7. CONTRATAÇÃO.....                                                         | 11 |
| 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                                 | 11 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                              | 13 |

**2º Batalhão de Engenharia de Combate**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90022/2024**

**(Processo Administrativo n.º 64382.001673/2024-06)**

Torna-se público que o(a) 2º BE Cmb, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 06/08/2024**

**Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h**

**Link: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).**

**Critério de Julgamento: menor preço**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para o item 01 (um), poderá haver participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1.*A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2.*Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de

5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

- 3.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.*
- 3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *(20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.*
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1.SICAF;
- 5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como

ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Pindamonhangaba, 01 de agosto de 2024.

**RICARDO TEIXEIRA MENEGATTO** - Cel  
Ordenador de Despesas do 2º Batalhão de Engenharia de Combate

# Estudo Técnico Preliminar 52/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64382.001673/2024-06

## 2. Descrição da necessidade

A 11ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada (Companhia Barão de Pindamonhangaba) é subordinada à 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada situada em Campinas - SP. Além disso, presta apoios diversos para as Organizações Militares subordinadas a Brigada, realizando serviços de engenharia como por exemplo melhoramento da rede mínima de estradas, podas de árvores.

Esta Companhia conta com um efetivo de 140 militares, sendo incorporados às fileiras do Exército aproximadamente 64 militares anualmente, compondo os pelotões, dentre eles o 1º Pel E Cmb Mec também chamado de pelotão "pronto emprego", designado a cumprir as diversas demandas de operações e apoios que venham a surgir. A 11ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizadas, além de subordinada a 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada, é subordinada administrativamente ao 2º Batalhão de Engenharia de Combate, também situado na cidade de Pindamonhangaba - SP.

Diante disso, a aquisição de 01 (uma) motosserra é importante devido as circunstâncias da OM realizar seus trabalhos no apoio técnico de serviços de engenharia nas Organizações Militares subordinadas a 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada e realizar a manutenção das áreas verdes, sendo estas muito vastas. Esta Companhia possui militares capacitados para operar o referido material, mas hoje conta com apenas 01 (uma) unidade, sendo insuficiente para cumprir as demandas de trabalho.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável                                                                        |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| ALMOXARIFADO      | 2º Ten José MESSIAS Fernandes Marques - Chefe do Almoxarifado da 11ª Cia E Cmb Mec |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### a. REQUISITO GERAL

1) De acordo com o valor estimado para o item, a empresa a ser contratada deverá ser enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, pessoa física ou cooperativa, conforme caput do Art 4º da Lei 14.133/2021.

### b. REQUISITO ESPECÍFICO

1) A empresa deverá comprovar o registro do IBAMA para comercialização de motosserra (Portaria Ibama nº 149, de 30 de dezembro de 1992)

## 5. Levantamento de Mercado

A aquisição é considerada comum, havendo ampla concorrência e disponibilidade no comércio local e regional, sendo uma marca conhecida e com assistência técnica autorizada na região (Pindamonhangaba, Taubaté e São José dos Campos). Portanto, não se vislumbra maiores dificuldades quanto à disponibilidade de fornecedores em condições de serem contratado.

O critério adotado para a escolha do fornecedor será o do menor preço, uma vez considerando a descrição do item e a opção disponível que atende o requisito mínimo.

A pesquisa de preço foi realizada conforme prevê a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, com todos os preços médios sendo obtidos pela média de outros valores obtidos no site eletrônico "compras.gov.br" na aba sistema de pesquisa de preços, conforma Art.5º, inciso III, da referida Instrução Normativa.

## 6. Descrição da solução como um todo

A aquisição de 01 motosserra tem por finalidade realizar trabalhos no apoio técnico de serviços de engenharia das Organizações Militares subordinadas a 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada e manutenção das áreas verdes da 11ª Cia E Cmb Mec . Trata-se da linha de ação com melhor custo-benefício, uma vez que esta Organização Militar dispõe de militares qualificados em seus quadros para operar o referido material.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                           | CATMAT | QUANTIDADE |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|
| 01   | Motosserra Industrial Potência: 2,5 KW, Combustível Motor: Gasolina , Capacidade Tanque Combustível: 0,60 L, Cilindrada Motor: 53,2 CM3, Características Adicionais: Sabre De 33 A 50 Cm E Passo Da Corrente De 3/8 | 295590 | 01         |

Marca: Stihl, Modelo: MS 260, Cilindrada 50,2 cm², Corrente 26 RS Rapid Super Corrente, Peso 4,9 kg, Potência 2,6 kw, passo da corrente 0,325", motor 2 tempos.



## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 3.119,33

A aquisição está estimada em R\$ 3.119,33 (três mil, cento e dezenove reais e trinta e três centavos), conforme pesquisa de preço em anexo.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na presente aquisição não haverá parcelamento da solução, uma vez que a demanda foi precisamente estimada e a necessidade é imediata.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há outras aquisições correlatas válidas. Contudo, a aquisição de motosserra já foi objeto de aquisições anteriores.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição não consta no Plano de Contratações Anual, uma vez que não havia previsão orçamentária para tal.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente aquisição, pretende-se apoiar as Organizações Militares subordinadas à 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada e uma melhor manutenção das áreas verdes da 11ª Cia E Cmb Mec.

## 13. Providências a serem Adotadas

Confecção das demais peças que comporão os autos do processo, autuá-lo e remetê-lo à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente aquisição não implicará em riscos ambientais.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente aquisição é viável pois atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos: 1) Marca conhecida no mercado com assistência técnica autorizada na região (Pindamonhangaba, Taubaté, São José dos Campos); 2) preços compatíveis com os praticados no mercado; 3) disponibilidade orçamentária para viabilizar a aquisição.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Encaminhe-se ao Fiscal Administrativo para apreciação e aprovação.

N12 SGT VILLELA   
**JOSE MESSIAS FERNANDES MARQUES**

Chefe do Almoxarifado da 11ª Cia E Cmb Mec

Despacho: Encaminhe-se ao Fiscal Administrativo para apreciação e aprovação.



**FELIPE BRUNO CONCEICAO SILVA**

Auxiliar do Apoio Administrativo da 11ª Cia E Cmb Mec

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

| Número da Pesquisa | UASG   | Status   | Editado por                  |
|--------------------|--------|----------|------------------------------|
| 134/2024           | 160477 | Rascunho | FELIPE BRUNO CONCEICAO SILVA |

Título: AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA

Observações:

Total de itens cotados: 1                      Valor total da pesquisa de preços: R\$ 3.119.3333

## Itens cotados

Item: 1

| Descrição do item                                                                                                                                                                                                            | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|
| 295590 - Motosserra Industrial Potência: 2,5 KW, Combustível Motor: Gasolina , Capacidade Tanque Combustível: 0.60 L, Cilindrada Motor: 53,2 CM3, Características Adicionais: Sabre De 33 A 50 Cm E Passo Da Corrente De 3/8 | Unidade                 | 1          |

### Consolidação dos preços cotados

|                |                                        |                |                                    |
|----------------|----------------------------------------|----------------|------------------------------------|
| Menor Preço    | <input checked="" type="radio"/> Média | Mediana        | Coefficiente de Variação: 17,5744% |
| R\$ 2.469,0000 | R\$ 3.119,3333                         | R\$ 3.079,0000 | Desvio Padrão: 548,2033            |
|                |                                        |                | Maior Preço: R\$ 3.810,0000        |

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

| Nº                             | Inciso | Nome                                        | Quantidade | Unidade              | Preço unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Data       | Compõe |
|--------------------------------|--------|---------------------------------------------|------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|
| 1                              | I      | FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br | 18         | Unidade              | R\$ 3.810,0000                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 21/12/2023 | Sim    |
| Id da Compra                   |        | Comprado em                                 |            | Nº do Item           | Objeto da Compra                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |        |
| 19402005000062023              |        | 21/12/2023                                  |            | 33                   | Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de ferramentas e outros equipamentos visando implementar atividades de apoio às ações de promoção à produção de alimentos, preservação ambiental e combate a incêndios nas Terras Indigenas jurisdicionadas à Coordenação Regional de Campo Grande e suas CTLs. |            |        |
| Esfera                         |        | UASG                                        |            | Forma                | Modalidade                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |        |
| Federal                        |        | 194020                                      |            | SISRP                | Pregão                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |        |
| Fornecedor                     |        |                                             |            | Marca/modelo         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |        |
| INTERBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA |        |                                             |            | MODELO: HUSQVARNA 28 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |        |
| Índice e Valor                 |        | Ata                                         |            | Edital               | Compra                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |        |
| -                              |        | Acesse a Ata                                |            | Acesse o Edital      | Acesse a compra                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |        |

| Nº                                                    | Inciso | Nome                                                        | Quantidade | Unidade         | Preço unitário                                                                                                                                                                                                                                | Data       | Compõe |
|-------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------|------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|
| 2                                                     | I      | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - Compras.gov.br | 3          | Unidade         | R\$ 2.469.0000                                                                                                                                                                                                                                | 05/10/2023 | Sim    |
| Id da Compra                                          |        | Comprado em                                                 |            | Nº do Item      | Objeto da Compra                                                                                                                                                                                                                              |            |        |
| 15809205000052023                                     |        | 05/10/2023                                                  |            | 12              | Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de maquinários para execução de serviços de manutenção das áreas verdes para atender as demandas do Núcleo de Meio Ambiente NUMAM da Universidade Federal do Recôncavo daBahia. |            |        |
| Esfera                                                |        | UASG                                                        |            | Forma           | Modalidade                                                                                                                                                                                                                                    |            |        |
| Federal                                               |        | 158092                                                      |            | SISRP           | Pregão                                                                                                                                                                                                                                        |            |        |
| Fornecedor                                            |        |                                                             |            | Marca/modelo    |                                                                                                                                                                                                                                               |            |        |
| OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA |        |                                                             |            | TCS72XP-20AT    |                                                                                                                                                                                                                                               |            |        |
| Índice e Valor                                        |        | Ata                                                         |            | Edital          | Compra                                                                                                                                                                                                                                        |            |        |
| -                                                     |        | Acesse a Ata                                                |            | Acesse o Edital | Acesse a compra                                                                                                                                                                                                                               |            |        |

| Nº                     | Inciso | Nome                                                                                                      | Quantidade | Unidade                       | Preço unitário | Data       | Compõe |
|------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------|----------------|------------|--------|
| 3                      | III    | STIHL - Sítios Eletrônicos<br>Especializados                                                              | 1          |                               | R\$ 3.079.0000 | 24/07/2024 | Sim    |
| <b>Data da Cotação</b> |        | <b>Marca/Modelo</b>                                                                                       |            | <b>Informações Adicionais</b> |                |            |        |
| 24/07/2024             |        | Motosserra a combustão MS 260                                                                             |            | -                             |                |            |        |
| <b>Hora da Cotação</b> |        | <b>Endereço Eletrônico</b>                                                                                |            | <b>Anexos</b>                 |                |            |        |
| 11:37                  |        | <a href="https://loja.stihl.com.br/motosserra-ms-260/p">https://loja.stihl.com.br/motosserra-ms-260/p</a> |            | -                             |                |            |        |

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

## **1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO**

**1.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de motosserra para manutenção de áreas verde e apoio de serviços de engenharia para a 11ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada.**

**1.2. Detalhamento: Motosserra a Gasolina**

Especificações Técnicas:

Marca: Stihl;

Modelo: MS 260

Cilindrada 50,2 cm<sup>3</sup>

Corrente 26 RS Rapid Super Corrente

Peso 4,9 kg

Potência 2,6 kw

Passo da corrente 0,325"

Motor 2 tempos



## **2. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS**

2.1. Para o cálculo dos valores estimados, foram consideradas outras aquisições similares realizadas pela Administração Pública nos últimos 12 meses, conforme inciso II do art. 5º da Instrução Normativa SEGES no 65, de 08 AGO 22.

## **3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS**

3.1. Considerando o critério de qualidade desejado, em coerência com outras fontes de pesquisa, foram excluídos valores potencialmente inexequíveis e também aqueles com risco de sobrepreço.

## **4. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO**

4.1. A média dos preços coletados foi o critério utilizado para o cálculo do valor estimado.

## **5. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA**

5.1. Buscou-se comparar os preços listados pelo sistema "gov.br/compras" com outros praticados em sítios eletrônicos de amplo domínio e também com os valores praticados no comércio local.

5.2. Tal prática objetivou reduzir os riscos da contratação na aquisição de materiais de baixa qualidade ou com sobrepreço.

---

Relatório emitido em 24/07/2024 14:21

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

66/2024

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de motoserra para 11ª Cia E Cmb Mec.

Responsável pela Edição

FELIPE BRUNO CONCEICAO SILVA

Data de Criação

27/06/2024 13:58

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

| Número | Risco                                                                    | Causa do Risco                                                                                                                                                                 | Fase         | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------|---------|
| R-01   | Definição inadequada do material quanto a qualidade, quantidade e custo. | Falta de conhecimento do militar responsável no objeto a ser licitado, análise equivocada quanto ao histórico de consumo de anos anteriores e pesquisa de preço desatualizada. | Planejamento | Administração | Médio                  |         |

**Impactos**

1 Não atendimento da demanda da(s) unidade(s) requisitante(s).

**Ações Preventivas**P-01 Verificação e certificação de que as quantidades planejadas sejam suficientes para o atendimento da demanda requerida. **Responsável:** GUILHERME SANTIAGO DE ANDRADE**Ações de Contingência**C-01 Reedição da pesquisa de preços, referente a Contratação. **Responsável:** WILLIAN GUILHERME RIBEIRO PEREIRA

| Número | Risco              | Causa do Risco                                                                                                                                                                     | Fase                  | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|------------------------|---------|
| R-02   | Fracasso dos Itens | Apresentação de cotação acima do máximo estabelecido pela administração no certame, seja pela má formulação da pesquisa de preços, ou de fatores externos a formulação do certame. | Seleção do Fornecedor | Administração | Alto                   |         |

**Impactos**

1 Inviabilidade da aquisição do item através dessa contratação.

**Ações Preventivas**P-01 Realização adequada da Pesquisa de Preços, de maneira que transmita os valores do mercado. **Responsável:** GUILHERME SANTIAGO DE ANDRADE**Ações de Contingência**C-01 Reedição da pesquisa de preços, referente a Contratação. **Responsável:** GUILHERME SANTIAGO DE ANDRADE

| Número | Risco          | Causa do Risco                                                                                               | Fase                  | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|------------------------|---------|
| R-03   | Itens Desertos | Escolha inadequada da solução de mercado; desinteresse do mercado; item mal especificado; CATMAT inadequado. | Seleção do Fornecedor | Administração | Médio                  |         |

**Impactos**

1 Impossibilidade do Contrato.

**Ações Preventivas**P-01 Adequada análise do mercado de maneira rigorosa. **Responsável:** GUILHERME SANTIAGO DE ANDRADE**Ações de Contingência**C-01 Processo de contratação por meio de adesão. **Responsável:** GUILHERME SANTIAGO DE ANDRADE

| Número | Risco                                                     | Causa do Risco                                                                   | Fase               | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|------------------------|---------|
| R-04   | Atraso na entrega contratada, como mau clima, acidentes e | Atraso de entrega por razões externas a contratação, como mau clima, acidentes e | Gestão de Contrato | Administração | Médio                  |         |

1 Maior controle do pagamento de algum material, ou a falta deste nos depósitos.

**Ações Preventivas**

P-01 Comunicar a empresa de que os itens foram empenhados.

**Responsável:** JOSE MESSIAS FERNANDES MARQUES

**Ações de Contingência**

C-01 Notificar a empresa de seu atraso.

**Responsável:** JOSE MESSIAS FERNANDES MARQUES

| Número | Risco                    | Causa do Risco                                                                                                                                                                                                 | Fase               | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|------------------------|---------|
| R-05   | Não entrega dos Material | Erro da empresa contratada no planejamento da entrega, ou no envio de materiais danificados, vencidos e/ou que não atendem a descrição previamente estabelecida na nota de empenho e/ou ordem de fornecimento. | Gestão de Contrato | Administração | Médio                  |         |

**Impactos**

1 Falta do material para reposição e não atendimento da demanda da unidade contratante.

**Ações Preventivas**

P-01 Comunicação com a empresa.

**Responsável:** JOSE MESSIAS FERNANDES MARQUES

P-02 Termo de Referência com prazo de entrega razoável e alinhado aos prazos praticados pelo mercado.

**Responsável:** GUILHERME SANTIAGO DE ANDRADE

**Ações de Contingência**

C-01 Notificar a empresa, sobre a não entrega do item.

**Responsável:** JOSE MESSIAS FERNANDES MARQUES

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

  
**GUILHERME SANTIAGO DE ANDRADE**

Chefe da Subtenência da 11ª Cia E Cmb Mec

  
**RICARDO TEIXEIRA MENEGATTO**

Ordenador de Despesas

# Termo de Referência 88/2024

## Informações Básicas

|                    |                                            |                              |                          |
|--------------------|--------------------------------------------|------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                       | Editado por                  | Atualizado em            |
| 88/2024            | 160477-2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | FELIPE BRUNO CONCEICAO SILVA | 24/07/2024 15:15 (v 8.0) |
| Status             | CONCLUIDO                                  |                              |                          |

## Outras informações

|                                                       |                       |                         |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                             | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes |                       | 64382.001673/2024-06    |

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente aquisição de motosserra está sendo executada, com o objetivo de atender as necessidades da 11ª Cia E Cmb Mec, em virtude de seus trabalhos no apoio técnico de serviço de engenharia e manutenção de área verde da OM. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                             | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO | PRAZO DE ENTREGA                                   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|-----|-------------------------|----------------------|----------------------------------------------------|
| 1    | Motosserra Industrial Potência: 2,5 KW, Combustível Motor: Gasolina , Capacidade Tanque Combustível: 0,60 L, Cilindrada Motor: 53,2 CM3, Características Adicionais: Sabre De 33 A 50 Cm E Passo Da Corrente De 3/8 | 295590 | und               | 01  | R\$ 3.119,33            | R\$ 3.119,33         | 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho |

1.2 Havendo diferença entre a descrição do item constante deste termo de referência e o constante no CATMAT, prevalecerá a descrição constante no termo de referência.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do envio da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. Fundamentação da contratação**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A 11ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada conta com uma vasta área verde onde é realizada semanalmente a manutenção. A aquisição de 01 (uma) motosserra está sendo executada com o objetivo de atender as necessidades em virtude de seus trabalhos no apoio técnico de serviços de engenharia e manutenção das áreas verdes da OM.

## **3. Descrição da solução**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

#### **3.1 . DETALHAMENTO DO MATERIAL :**

Motosserra Industrial Potência: Motosserra Industrial Potência: 2,5 KW, Combustível Motor: Gasolina , Capacidade Tanque Combustível: 0,60 L, Cilindrada Motor: 53,2 CM<sup>3</sup>, Características Adicionais: Sabre De 33 A 50 Cm E Passo Da Corrente De 3/8

Especificações Técnicas: Marca: Stihl, Modelo: MS 260, Cilindrada 50,2 cm<sup>3</sup>, Corrente 26 RS Rapid Super Corrente, Peso 4,9 kg, Potência 2,6 kw, passo da corrente 0,325", motor 2 tempos.



#### **4. Requisitos da contratação**

##### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

4.1.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – *INMETRO* como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (**Hg**), chumbo (**Pb**), cromo hexavalente (**Cr(VI)**), cádmio (**Cd**), bifenil-polibromados (**PBBs**), éteres difenil-polibromados (**PBDEs**).

4.1.6. (Respeitar no que couber os requisitos de caráter ambiental derivado de imposição normativa, editada pelos órgãos competentes de proteção ao meio ambiente, Conselho Nacional do Meio Ambiente, **CONAMA**, **IBAMA**, Ministério do Meio Ambiente, etc).

4.1.7. A comprovação do disposto nestes subitens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.1.8. Os bens com pilhas, baterias seus componentes deverão atentar para necessidade de estruturar e implementar um sistema de logística reversa, mediante o retorno dos produtos após o uso das Organizações solicitantes, e forma independente do serviço público de limpeza e de manejo, conforme preconiza os incisos de I a VI, do art. 33, da lei 12.305, de 2 de agosto de 2010.

4.1.9. Todos os itens relacionados neste processo que não se encaixa no subitem 5.1 serão descartados em local devidamente apropriado e separado, conforme prática costumeira desta unidade militar, respeitando as normas que regulam a coleta seletiva e o sistema de logística reversa. Conforme art. 33, inciso V, Lei nº 12.305, de 2 agosto de 2010

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Marca: Stihl, Modelo: MS 260

#### **Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos bens e serviço é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE. PRAÇA PADRE JOÃO FARIA FIALHO, 46 - CENTRO, PINDAMONHANGABA - SP, entre 09:30 e 11:30 e 13:30 e 16:30, de segunda a quinta-feira, e de 09:30 às 11:30, de sexta-feira.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial:

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila:

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim:

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato:

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros:

6.6. O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho, conforme previsto no inciso I do Art 95 da Lei 14.133 de 2021. (INCLUSÃO)

#### Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):

#### Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

#### Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022):

~~6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).~~

#### **Gestor do Contrato**

~~6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).~~

~~6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).~~

~~6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).~~

~~6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).~~

~~6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).~~

~~6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.~~

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de .... (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico. 7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos). 7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

**8. Critérios de seleção do fornecedor****8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço. Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral. Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Habilitação jurídica

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**8.13.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.13.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.13.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.13.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**8.13.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.13.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.13.9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.080, de 2 de dezembro de 2021;

**8.13.10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17.1. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.23. A empresa deverá comprovar o registro do IBAMA para comercialização de motosserra (Portaria Ibama nº 149, de 30 de dezembro de 1992)

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 3.119,33

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.119,33 (três mil, cento e dezenove reais e trinta e três centavos), conforme custo unitário apostado na tabela acima.

## **10. Adequação orçamentária**

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A referida compra será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/160477;



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
11ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA  
(COMPANHIA BARÃO DE PINDAMONHANGABA)**

**JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELA DISPENSA DA LICITAÇÃO**

Para o presente processo, optou-se pela dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 devido à expectativa de que os valores despendidos com cada classe de material não superem o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme limite estabelecido pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, e o previsto no Art. 4º, §1º e 2º, da Instrução Normativa nº 67/SEGES, de 8 de julho de 2021.

Na presente contratação, estima-se os seguintes gastos em cada classe de material, conforme o Padrão Descrito de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal:

| <b>Classe (PDM)</b> | <b>Descrição</b> | <b>Item do processo</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|---------------------|------------------|-------------------------|--------------------|
| 17560               | Motosserra       | 1                       | R\$ 3.119,33       |

No corrente ano, até o presente momento, não houve contratação similar da classe PDM acima relacionada.

  
**RICARDO TEIXEIRA MENEGATTO - Cel**  
Ordenador de Despesas substituto